



## **ANEXO III**

# **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a aquisição de **LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificação, quantidades, condições estabelecidas a seguir:

Classificação	Item	Cód. DMEE	Descrição	Quantidade	
MENOR VALOR ITEM	1	1004235	LAMPADA V. MERCURIO 250 W / Conforme ET 07-02-29.	900	PC
	2	1000620	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 100 W / Conforme ET 07-02-50.	800	PC
	3	1000415	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 150 W / Conforme ET 07-02-50.	100	PC
	4	1004770	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 250W / Conforme ET 07-02-50.	100	PC
	5	1004746	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 400 W / Conforme ET 07-02-50.	100	PC
	6	1004265	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 70 W / Conforme ET 07-02-50	1.500	PC
	7	1004175	LAMPADA V. METALICO TIPO HQI 2000 W / Conforme ET 07-02-50.	15	PC
	8	1004305	LAMPADA V. SODIO 400 W TUBULAR / Conforme ET 07-02-30	100	PC
	9	1000953	LÂMPADA TUBULAR LED 20 W, TENSÃO 100 A 240 VOLTS - 1200MM / Lâmpada Tubular Led Potência 20W (±10%), Fator de Potência maior ou igual a 0.95, Ângulo de iluminação 120°, Fluxo Luminoso igual ou superior a 2100 lm, Substitui Lâmpada Fluorescente 40W / 1200mm, Alimentação AC100-240V 50/60Hz (Sem necessidade de reator entre a rede e a lâmpada), Temperatura de funcionamento - 20°C a 45°C, Temperatura de Cor 6000k (Branco Frio), vida útil mínima de 25.000 horas com selo PROCEL E INMETRO.	300	PC
	10	1004210	LAMPADA V. MERCURIO 125 W / Conforme ET 07-02-29.	1.500	PC
	11	1004195	LAMPADA V. MERCURIO 400 W / Conforme ET 07-02-29.	100	PC

1.2. OS PRODUTOS CITADOS ACIMA deverão OBRIGATORIAMENTE atender ao disposto a seguir, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, EXCETO o item 09:**

a) A proponente (CNPJ) deverá ofertar produto:

I. **PRÉ – QUALIFICADO** para o fornecimento a(s) empresa(s) licitadora(s) , na data de realização do pregão, conforme documento intitulado "INI – GLB 010 – Pré – Qualificação de Fornecedores" (sempre na última versão vigente), disponível no site [www.dmepe.com.br](http://www.dmepe.com.br) aba "Fornecedores", link "Pré Qualificação de Fornecedores", ou, em se tratando de revenda/distribuidor, ofertar/cotar material objeto da presente licitação **PRÉ - QUALIFICADO** para o fornecimento a(s) empresa(s) licitadora(s).



1.3. A Pregoeira ou Equipe de Apoio se reservam ao direito de consultar o sistema da(s) empresa(s) licitadora(s) para verificar **se** os produtos cotados estão PRÉ-QUALIFICADOS nos termos propostos no presente edital.

## 2. DA INSPEÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

2.1. Após assinatura do Contrato ou recebimento do Pedido de Compra ou instrumento equivalente a **CONTRATADA** terá os prazos de **até 30 (trinta) dias corridos** para que seja solicitada a inspeção dos materiais/produtos objeto da presente especificação.

2.2. A antecipação será aceita pela CONTRATANTE.

2.3. Os ensaios de inspeção, aceitação do equipamento, de aprovação de modelo ou de protótipo, serão efetuados com base nas normas específicas da ABNT. Quando não existir norma aplicável, estes ensaios serão definidos conforme as especificações técnicas e desenhos técnicos fornecidos para compra.

2.4. Na inspeção do objeto deverá ser observada a Norma INI – GLB 00.9v2 -Inspeção de materiais e equipamentos (ANEXO DO EDITAL) - e ao final será emitido o CIM – Certificado de Inspeção de Materiais, caso aprovado, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal no ato da entrega do material.

2.5. Se a **CONTRATANTE** optar pela não inspeção será emitida uma comunicação liberando-a. Entretanto, a aprovação do objeto ficará sujeita a avaliação dos ensaios fornecidos pelo fabricante do objeto em questão.

2.6. A **inspeção deverá ser solicitada pela CONTRATADA** para o Fiscal do Contrato de Fornecimento/Pedido de Compra/Instrumento Equivalente, que ficará responsável pela comunicação da mencionada solicitação a Supervisão de Qualidade para agendamento ou dispensa da mesma.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Conforme Norma INI – GLB 00.9v2 (*anexa a este edital*), após emissão do CIM – Certificado de Inspeção de Material pelo inspetor responsável da(s) empresa(s) licitadora(s), a **CONTRATADA** terá o prazo de **até de 10 (dez) dias úteis** para entregar o material/ produto no local indicado nesta especificação.



3.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado a Avenida Silvio Monteiro dos Santos, 1441 – Vale das Antas – Poços de Caldas – MG, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano de Poços de Caldas a ser definido pela **CONTRATANTE**.

3.2.1. Recebimento e descarga dos materiais: de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00m às 17h00m. Não serão aceitas entregas fora deste horário.

3.2.2. Atenção para as cargas com grandes volumes, pois estas deverão ser programadas para serem entregues até as 15 horas (segunda à sexta-feira).

3.2.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

#### **4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O contrato deverá ter vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura.

#### **5. DO FATURAMENTO**

5.1. A Contratante é contribuinte de ICMS. Entretanto, todo material adquirido pela empresa será utilizado como uso, consumo ou imobilizado, o que a caracteriza como consumidor final. Sendo assim, apenas o cálculo da diferença de alíquota entre o estado de origem e Minas Gerais será somado ao valor da nota, quando houver incidência de Substituição Tributária de acordo com o NCM do produto.

5.2. Independente do regime adotado pela empresa fornecedora (incluindo o Simples Nacional), a obrigação de recolhimento deste valor de antecipação de diferença de alíquota na forma de Substituição tributária será do **fornecedor**.



5.3. Deste modo, a Contratante exigirá que a GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) quitada seja encaminhada junto com a nota fiscal. Caso o fornecedor não encaminhe o comprovante de pagamento da diferença de alíquota para o estado de Minas Gerais, o pagamento da nota fiscal será retido.

5.4. A partir de 01/09/2016, o estado de Minas Gerais alterou em seu regulamento de ICMS a forma de cálculo da diferença de alíquota, conforme §8º do Art. 43 do RICMS MG, resultando em uma alíquota aproximada de 7,32%.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações dos materiais, favor contatar o Sr. Nivaldo Donizette de Moraes pelo e-mail [nmoraes@dmepec.com.br](mailto:nmoraes@dmepec.com.br) com cópia para a pregoeira responsável deste processo.

6.2. Faz parte integrante deste anexo, independente de transcrição, as disposições constantes nas especificações técnicas e desenhos abaixo citados:

- 1- ET – 07-02-29
- 2- ET – 07-02-50
- 3- ET – 07-02-30